

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017 – COMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017	Requisição nº. 104.022
---------------------------------------	-------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.
--	---

ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de janeiro de 2018, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Aquisição de **eletrodomésticos** para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (menor preço por lote).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ao) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.10. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.10.1 **Também deverá se enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo os valores unitário e total do(s) item(ns).**

7.10.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.10 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microeempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção dos documentos relacionados na alínea “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. **Entregar o objeto conforme especificações deste edital**, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DO CONTRATO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO

15.1. O(s) objeto(s) licitado será entregue no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almoxarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto/serviço nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, matrícula nº 951.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site , www.portaldecompraspublicas.com.br ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min. Nos meses de dezembro/2017 a fevereiro/2018, a COMUSA praticará horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.02670.1087/ 3.4.4.9.0.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha
1.02.03.23.02.00.017.512.0023.1.126.03799.1085/ 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utens. Domésticos

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2017.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 049/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos em geral, novos, sem uso, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	REFRIGERADOR	06	Unid.	Refrigerador cor Branco mínimo 400 e máximo 450 litros. Frost Free, com duas portas , Classificação "A" de economia no INMETRO 220v.
02	REFRIGERADOR	05	Unid.	Refrigerador Branco, mínimo 500 l e máximo 550 litros, Frost Free, com duas portas , classificação "A" de economia no INMETRO 220v.
03	FORNO MICRO-ONDAS	14	Unid.	Forno Micro-ondas de cor branca. Mínimo 30 e máximo 35 litros, revestimento em aço e frente parcial em vidro. Display digital. Prato giratório. Botão de liga/desliga com trava de segurança. Classificação "A" de economia no INMETRO. 220V
04	FOGÃO	04	Unid.	Fogão com 04 bocas. De cor branca. Com forno autolimpante e acendimento automático. 220V.
05	FOGÃO	02	Unid.	Fogão com 05 bocas. De cor branca. Com forno autolimpante e acendimento automático. 220V
06	VENTILADOR DE TETO	04	Unid.	Ventilador de teto, em aço, cores cinza, preta ou branca, com 03 pás, para área de ventilação com no mínimo 20m², potência mínima 130 watts. 220V.
07	JARRA ELÉTRICA	05	Unid.	Jarra Elétrica, cor branca, preta ou cinza, 220V, mínimo 1,7 e máximo 2 litros, mínimo 1500 watts, Indicador do nível de água, luz indicadora, desligamento automático.

--	--	--	--	--

2.1. Na proposta, deverá ser indicada a marca/modelo do produto ofertado.

2.2. A licitante deverá apresentar catálogos/folders dos produtos ofertados juntamente com a proposta.

3 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. Agendamento da entrega dos produtos: A data e horário de entrega deverão ser previamente agendados com a responsável pelo setor de Patrimônio, Anderson Moraes da Silveira, pelo fone (51) 3036-1126, ramal 1183, ou pelo e-mail patrimonio@comusa.rs.gov.br, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira.

3.2. Prazos para entrega: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a entrega dos móveis, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.**

3.3. Prorrogação do prazo: O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado quando previamente solicitado pela(s) vencedora(s), e desde que ocorram alguns dos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, em seu §1º do art. 57, devidamente justificado por escrito e autorizado pelo Diretor-Geral da COMUSA.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos eletrodomésticos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da COMUSA, ser agendada para outros dias e horários, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Autarquia, sem acréscimo do preço proposto.

4.2. O(s) eletrodoméstico(s) deverá (ão) estar adequadamente acondicionado(s), a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenamento e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integralidade do(s) mesmo(s).

4.3. Os eletrodomésticos deverão ser entregues no seguinte endereço: **COMUSA – Serviços de Água e Esgoto em Novo Hamburgo, Avenida Coronel Travassos, 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS**

5 – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

5.1. O(s) eletrodoméstico (s) será (ao) recebido(s) provisoriamente pelo servidor responsável pelo Termo de Referência, no local que deve ser efetuada a entrega.

5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos eletrodomésticos entregues com as especificações previstas no TR, em relação aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características.

5.3. Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas, conforme descrição do item dois deste Termo de Referência. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá efetuar, às suas expensas, as alterações, retificações ou substituições determinadas pela Comusa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do aviso de rejeição, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

6 – DA GARANTIA

6.1. Os eletrodomésticos deverão ter garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

7 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

7.2. Oferecer garantia mínima de 12 (meses) para os eletrodomésticos, a contar do recebimento definitivo pela COMUSA;

7.3. Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica por intermédio da licitante ou de sua credenciada a fim de manter os eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a COMUSA;

7.4. Substituir, corrigir, reparar, às suas custas, qualquer eletrodoméstico em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes de fabricação;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, dos eletrodomésticos dentro da sede da COMUSA, inclusive por danos em pisos, paredes, instalações e demais objetos que porventura venham a ocorrer em função desses serviços;

7.6. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos eletrodomésticos, incluindo assistência técnica durante o período da garantia.

8 – DOS DEVERES DA COMUSA

8.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos móveis.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos devidamente montados e instalados.

9.2. Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

9.2.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa contratada de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

9.3. Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final (is) do(s) mesmo(s).

9.3.1. Na elaboração do preço dos produtos, a empresa fornecedora deverá considerar que a Comusa **não é contribuinte do ICMS**, devendo ser tributada dessa forma.

Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

Em caso de não conformidade: Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital.

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação do objeto: menor valor por item.

11 - DA GESTÃO DESTE CONTRATO

11. Ficará designado como o gestor deste contrato, o servidor encarregado do setor administrativo e dos serviços de segurança patrimonial, Anderson Moraes da Silveira, matrícula nº 951.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 049/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 049/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ
sob o nº., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 049/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do produto, prevalecendo o prazo de garantia fixado na descrição técnica do produto, se superior, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017 – COMUSA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta – CONTRATO DE FORNECIMENTO

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eng.º Silvio Paulo Klein** e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Michele Fabiola Martins**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2016 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **eletrodomésticos – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 049/2017 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 049/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 104.022.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

Os materiais adquiridos pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento devendo seguir em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, constante do Edital.

§1º. O prazo para fornecimento do objeto contratado é de **20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do presente Contrato e do recebimento da nota de empenho.**

§2º. O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, e a prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela respectiva Diretoria da COMUSA.

§3º. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx):** *(inserir tabela com os itens).*

§1º. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

§2º. Na forma da lei, o preço dos equipamentos a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

§3º. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Na entrega do objeto contratado, a Fiscalização da COMUSA procederá à respectiva conferência, verificando especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§1º. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, acompanhada da respectiva nota fiscal.

§2º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§3º. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiais emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§4º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula “8.d.2.” deste contrato.

§5º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§6º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.02670.1087/ 3.4.4.9.0.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha
1.02.03.23.02.00.017.512.0023.1.126.03799.1085/ 3.4.4.9.0.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utens. Domésticos

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
 - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
 - d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de**

contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a letra “d1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Anderson Moraes da Silveira, matrícula nº 951.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

-Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Michele Fabíola Martins
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: